

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-PMSCO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2022-CPL

PROCESSO Nº 00509001/22

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, com sede na Av. Floriano Peixoto, nº s/n – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.016.369/0001-65, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Aquisição de Instrumentos Musicais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de São Caetano de Odivelas/PA*, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 012/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor (es), identificado (s) a seguir:

Fornecedo r	BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA					
CNPJ	46.700.625/0001-67		Insc. Estadual nº			
Endereço	Rua 1136, nº. 644 - Bairro – SET MARISTA - Cidade – Goiânia – GO.					
Cep.	74.180-150		Telefone			
Celular	(62)- 8139-8518		E-mail			
Conta Corrente	105.077-0		Agência: 5004		Banco: SICOOB	
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
0001	FLAUTA TRANSVERSAL HFL25D	UNID	09	R\$ 1.121,43	R\$ 10.092,87	QUASAR/QFL900 N
0002	CLARINETE EM SIB HCL25G	UNID	10	R\$ 1.075,89	R\$ 10.758,90	QUASAR/QCL200 N
0007	TROMBONE BAIXO (VARA) SR1	UNID	01	R\$ 3.159,26	R\$ 3.159,26	QUASAR/QSL404 L
0009	BOMBARDINO SIB WEPM454N	UNID	04	R\$ 3.917,60	R\$ 15.670,40	QUASAR/QEP600 L
Valor Total R\$ 39.681,43 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)						

Fornecedor	LANOA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ	21.139.345/0001-09	Insc. Estadual nº	
Endereço	AV. TAVARES BASTOS, nº. 125 - Bairro – Souza - Cidade – Belém – PA.		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

Cep.	66.613-015	Telefone				
Celular	(91)- 91985019629	E-mail	lanoacomercial@gmail.com			
Conta Corrente	47.189-5	Agência: 3024-4	Banco: Banco do Brasil S/A.			
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
0003	FLAUTA DOCE YR24B	UNID	101	R\$ 47,50	R\$ 4.797,50	YAMAHA
0004	TROMPETE EM SIB HTR50GB	UNID	10	R\$ 1.007,90	R\$ 10.079,00	CONDUCTOR
0005	TROMBONE DE VARA (CANETA FINA) HTV50L	UNID	10	R\$ 1.242,40	R\$ 12.424,00	NAGANO
0006	SAXOFONE ALTO HTS25	UNID	10	R\$ 2.940,90	R\$ 29.409,00	HALK
0008	SAX TENOR HTS25L	UNID	01	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00	WERIL
0010	PALHETA PARA CLARINETE CLASSIC Nº 2	CX	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	RICO
0011	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO CLASSIC Nº 2	CX	10	R\$ 12,75	R\$ 127,50	RICO
0012	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR JAZZ Nº 2	CX	10	R\$ 14,39	R\$ 143,90	RICO
0013	BUMBO (FUZILEIRO) 208	UNID	05	R\$ 514,90	R\$ 2.574,50	BATUKA
0014	SURDO (FANFARRA) 418LS	UNID	05	R\$ 309,90	R\$ 1.549,50	BATUKA
0015	CAIXA (FANFARRA) M202	UNID	05	R\$ 344,90	R\$ 1.724,50	LUEN
0016	PRATO TWE 16MB	UNID	05	R\$ 509,00	R\$ 2.545,00	TWISTER
0017	BANQUETA DE BUMBO MC49	UNID	10	R\$ 20,35	R\$ 203,50	LIVERPOOL
0019	BUMBO SINFONICO	UNID	01	R\$ 953,90	R\$ 953,90	PREMIER
0020	BATERIA COMPLETA IR.200-HW-LT	UNID	02	R\$ 4.879,80	R\$ 9.759,60	PREMIUM
0021	VIOLÃO NF14CEQN	UNID	11	R\$ 474,00	R\$ 5.214,00	GIANNINI
Valor Total R\$ 86.800,40 (oitenta e seis mil, oitocentos reais e quarenta centavos)						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

3.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura;

3.2.1. Será participante os seguintes órgãos:

3.2.1.1. Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as

obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em 25 de **outubro** de **2022** e término em 25 de **outubro** de **2023**, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, através da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.1.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.3. Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

7.1.4. Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

7.1.5. Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a prestação do serviço, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Caetano de Odivelas-PA, 25 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

C.N.P.J nº 38.016.369/0001-65

Contratante

BR3 COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J. nº 46.700.625/0001-67

Contratado

LANOA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J. nº 21.139.345/0001-09

Contratado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará